

O SR. JURANDIR LEMOS - Exatamente. Propôs um decreto, que é o 47.849, que está dispondo sobre audiência em um programa de investimentos.

Em cima desse decreto, a Controladoria colocou no seu Plano Anual de Auditoria as obras do Pacto. Então, todas as obras referentes ao Pacto já estão no Plano de Auditoria da Controladoria-Geral, lembrando que esse plano foi aprovado pelo conselho superior de controle interno, que nós somos obrigados a essa aprovação pelo conselho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - É o Planagem, não é?  
O SR. JURANDIR LEMOS - Exatamente, Planagem. E também baixamos a Resolução 49/2021.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - 49/2021?  
O SR. JURANDIR LEMOS - Isso. Tem aí no...  
O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Ah, tem aqui. É que eu só estou olhando a primeira folha.

O SR. JURANDIR LEMOS - Porque esse é o ciclo, que o senhor estava olhando.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Eu estava preocupado de olhar o ciclo.

O SR. JURANDIR LEMOS - As unidades setoriais de controle interno priorizassem também, no seu plano de auditoria, as obras do Pacto. Fechou o ciclo.

Baixamos a Resolução 123/2022 definindo os procedimentos de auditoria de caráter preventivo, ou seja, antes da contratação, as unidades setoriais vão fazer essa auditoria sem prejuízo da auditoria da CGE, que está focando mais na área de execução devido ao montante. Essa resolução é específica para que as unidades setoriais façam a sua auditoria preventiva e nos comuniquem de qualquer eventualidade. Independente disso, a gente também já está preparando um curso de capacitação para essas unidades setoriais porque não tinha esse hábito de fazer essa auditoria preventiva. Preocupados com o montante, baixamos essa resolução nesse sentido.

Seria mais ou menos esse o ciclo do controle interno com relação às obras do Pacto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Quería fazer algumas poucas perguntas a V. Sa. A primeira é extensiva ao nosso Procurador. Como o senhor está vendo, eu sou antigo - só o Deputado Eliomar consegue ser mais antigo que eu. Quando eu estudei Taylor e Fayol - o Secretário se baseia em Piemont(?), eu me baseio em Taylor e Fayol, os fundamentos eram todos lá, eu aprendi uma sigla, que o Deputado Eliomar, e o senhor, que também é da nossa época, que eu nunca mais esqueci: POCC, que até foi uma instituição, que o Eliomar conhece, a POCC, lá de Taylor e Fayol, que lutava fortemente contra a ditadura, para implantar o socialismo no Brasil - depois você ensina aí ao nosso querido violonista que está ao seu lado -, que é planejar, organizar, comandar e controlar, exatamente isso. Por isso é que eu chamei esta reunião. Se eu chamasse aqui a Secretaria de Obras, essa sala de frutas, ninguém ia entender nada. Tem que entender também como esse sistema é estruturado. A Lei 4.320/64, e aqui tem uma outra que, na verdade, repete os princípios, que é a 287, ela é muito sábia quando classifica as despesas. O Secretário, quando falou o negócio da pedra, a pedra que ele está dizendo é a brita. Para você fazer o concreto asfáltico, um dos ingredientes é a brita - ele está dizendo brita 1, brita 2, etc. Quando isso foi pensado, em 64, as unidades federativas faziam muitas obras por administração indireta. Fazia-se concurso para engenheiro, para arquiteto, para geólogo, o DER tinha usina de asfalto - comprava o asfalto do fornecedor, que na época era só a Petrobrás, comprava a brita das pedreiras, virava a massa, tinha seus próprios caminhões, se precisasse reforço contratava mais caminhões, e, evidentemente, que esse era o custeio. Agora, aos longos dos anos, não é um atributo só desse Governo. A administração direta foi destruída. Não sei nem mais se tem alguma usina funcionando. Não sei nem mais se tem. Tinha diversas. Só em Parada de Lucas tinha uma muito forte, que atendia a toda a Região Metropolitana. Bom, e as obras, aí que vai a pergunta, eram fiscalizadas por engenheiros e arquitetos, não importa a formação, com matrícula e concursados, isso na época da 287, da 4.320, e essa é uma preocupação minha. Terceirizou-se tudo no Estado, tudo, até a fiscalização. Imagine o senhor, não sei se o senhor é funcionário público.

O SR. JURANDIR LEMOS - Não.  
O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Mas o seu Procurador é, isso eu tenho certeza, não tem nenhum Procurador que não seja funcionário público, e um dos concursos mais difíceis que tem aqui, eu acompanho. E não estou fazendo análise de um Governo. Pega lá o Instituto de Engenharia e Arquitetura, que o senhor conhece bem, aí nomeia um Presidente, que pode ser formado em administração, se for formado, entende tanto de obra pública quanto eu de piloto avião. Não tem matrícula. Ele tem matrícula como um cargo comissionado, mas não é funcionário público. Vira fiscal de contrato, eu sei que tem três fiscais, o decreto determina três fiscais. Eu já fiz um debate sobre isso com Procuradores. Ah, tempos passados, agora tem que ser mais flexível, as terceirizações, aquela história toda. Mas eu pergunto para os dois. O fiscal, aquele que atesta a fatura. Imaginemos que o decreto regulamentador tenha seguido à risca, são três fiscais, imagino que sejam três, então, teria que ter pelo menos um ou dois que fossem funcionários públicos. A pergunta é: eu queria saber como está a normatização disso, porque, no fundo no fundo, tudo que vai ser pago, empenhado ou liquidado, tudo depende de quem lá na ponta da linha está testando. Se a falha acontecer na ponta da linha todo esse sistema vai passado, todo esse sistema não vai pegar isso, porque ninguém pega lá na ponta da linha, se faturou mil metros cúbicos de terraplanagem ou 100 milhões de metros cúbicos. Então, queria saber sobre essa primeira questão sobre o controle. Quem atesta as faturas? Você tem que ter, pelo menos, um, dois ou quicá até os três serem funcionários públicos. Se o senhor não souber, o nosso Procurador seguramente saberá.

Vai para um ou para outro.  
O SR. BRUNO BOQUIMPANI - Preferencialmente tem que ser funcionário público.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Preferencialmente, mas não tem sido assim. Preferencialmente não é obrigatório, é preferencial.

O SR. BRUNO BOQUIMPANI - O art. 67 da Lei de Licitações atual, a 8.666, determina que a fiscalização tem que ser feita por um representante da Fazenda Pública. Representante da Fazenda Pública há uma certa divergência sobre o que é, mas a lei propriamente, em seguida, diz que esse representante pode ser assessorado por terceiros contratados, ou seja, pode ser uma terceirização da atividade de assessoramento, mas o entendimento que prevalece, inclusive em acórdãos no Tribunal de Contas, é que essa figura do fiscal, do representante, tem que de fato ter vínculo com a administração pública.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Mas olha só, o vínculo, no cargo comissionado tem vínculo, mas não é funcionário público.

O SR. BRUNO BOQUIMPANI - Aí entra uma outra ordem. Exato.

Veja o senhor, Deputado, as contingências que o Estado passa. Há um tempo, a gente tinha uma interação, ainda não era o Dr. Jurandir o Controlador-Geral, mas no ano de 2019 a gente começou a montar as comissões dos PAR, que são os processos administrativos de responsabilização, previstos na lei anticorrupção. E a regulamentação toda previa que essas comissões deveriam ser formadas por três servidores efetivos com mais três servidores efetivos suplentes. E a gente foi lidar com a realidade do Estado e a gente viu que tinha órgãos do Estado que não tinham um sequer. Ou seja, é uma estrutura, infelizmente, herdada, de uma certa precarização do serviço público, o que é de se lamentar, eu compartilho com V. Exa. essa ponderação, mas, enfim, é circunstancial, o Estado está um pouco distante, infelizmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Olha só...  
O SR. BRUNO BOQUIMPANI - Não é nem o ideal, às vezes é o mínimo, porque tem órgãos que não tem servidor concursado nenhum. Nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Mas, veja só. Deixe-me voltar aqui para o Dr. Jurandir e depois faço o meu comentário, para avançar.

O SR. JURANDIR LEMOS - Essa realidade que o Procurador está falando a gente sofre muito também. Porque a gente tem que, nas instalações de tomadas de contas, essas tomadas de contas são, obrigatoriamente, serem feitas por servidor público. E a gente tem uma dificuldade imensa nos órgãos de formar essas comissões também.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Olha só, eu estou perguntando por que este é um programa de três anos, não é um programa de três meses, e eu entendo, e verifiquei isso muito de perto em dois momentos, agora em 19, quer seja no *impeachment*, quer seja na comissão que essa Casa estabeleceu para examinar todos os procedimentos na saúde, verdadeiras barbaridades. O cidadão, que não vou ficar aqui nominando, não era Secretário, era gestor da Secretaria de Saúde, ele tirou lá, decretou sigilo em um processo SEI, aí foi fazer uma comissão de sindicância para apurar o comportamento dele, nomearam um cargo comissionado que era assessor dele. Você veja como é que estava o nível de descontrolado.

Eu sei, por exemplo, que em uma grande obra de engenharia você contrata o gerenciamento da obra. Todas as leis... Isso não acontece hoje não, isso acontece desde a década de 70, quer seja... Naquela época não se chamava gerenciamento, se chamava supervisão. Mas quem atesta a fatura da supervisora é um funcionário público. E quem atestava até com o auxílio da supervisora, mas o atestamento final para pagar, se não tivesse lá o jamegão do fiscal nomeado, publicado em Diário Oficial, a fatura não caminhava.

Então, eu acho que em contratos longos como esses, eu garanto que nós temos uma deficiência imensa. E estou falando da área que conheço melhor, a engenharia. Eu não vejo no Diário Oficial concurso para engenheiro, arquiteto, geólogo há muitos anos. O Inea desloca o seu corpo técnico mínimo, distribuído para as mais diversas secretarias. Mas seria necessário, no meu entendimento, que esses contratos, pelo menos, se vão ser três, pelo menos um fosse, como o senhor colocou, aí não é representando a Fazenda pública, não é que seja ligado à Fazenda, mas que fosse representante, que tivesse responsabilidade na gestão dos recursos do Tesouro. Porque o cara que não é funcionário público, depois que ele perde o vínculo - e quem tem matrícula vai ficar até o final. Todo o dia vai chegar lá no órgão, vai ter a satisfação, etc., etc.

Então, pelo menos a gente trabalha com aquilo que a gente chama aqui de Estado necessário, nem máximo e nem mínimo. Porque, senão, esses ordenadores de despesa, que são no final os maiores responsáveis por tudo, pelas medições(?), não têm grande responsabilidade. Ah, mas tem pouca gente. Tem. Faz concurso público. Não precisa fazer um grande concurso público, mas, faz um concurso público. Tem a preocupação, se tem uma secretaria, se todo mundo é de fora, aquela secretaria não poderia existir. Como é que você cria uma secretaria que todo mundo é cargo comissionado? E sem qualificação, a grande maioria? Não é o caso aqui, porque o Secretário é altamente qualificado, não é funcionário do Estado, mas é funcionário federal. Quando ele é funcionário público preferencialmente do Estado, mas pode ser do Município, da União, enfim, tem as suas responsabilidades. E o que o senhor está me dizendo é que não há nenhuma determinação, mas os senhores têm uma autoridade, principalmente ao senhor Controlador, por ser da Procuradoria, de propor ao Governador algum tipo de decreto e modificação para que tenha (interferência sonora) um funcionário público (interferência sonora) ali prestando(?) pelo menos uma fatura. Essa fiscalização tripla, eu acho ótima, porque primeiro que é impar, sempre haverá (não compreendido) e um também fiscaliza um pouco, não é? O sistema de pesos e contrapesos, mas tem um que tem que ter matrícula.

Você veja, Resgate de Recuperação Fiscal: quem é que acompanha tudo da União? É um triunvirato. Não é um triunvirato? Eles não gostam quando eu chamo de triunvirato, não, mas são todos os três com a matrícula, uma do Tesouro, outra do TCU e outra da Fazenda. Todos têm matrícula, porque senão não teria nem autoridade e nem conhecimento - e nem conhecimento.

Então, era a primeira questão sobre os contratos que me pareceu bastante... Isso vem me incomodando não é de agora, não, vem me incomodando há tempo, porque senão a gente vai chegar a um determinado momento, não faz mais concurso e não tem nem quem fiscalize. Ou se vai fiscalizar, vai fiscalizar de uma forma errática.

O SR. ELIOMAR COELHO - E o pior: é que vem sendo desmontado o pouco que tem aí.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Sim. E o pior, por quê? Quando você nomeia alguém para cargo comissionado, você pode até muitas vezes nomear uma preciosidade, quando você é um profissional excelente. Mas não é o que vale na média. Quando esse cidadão chega aqui, o Pablo, e diz que ele é - eu faço questão - concursado em gestor, pelo menos se a gente falar aqui em PPA, LDO e LOA, ele não vai tomar um susto. Não vai tomar um susto, porque é um gestor, concursado. Mas muita gente que está nessas cadeiras não sabe nem muito bem o que é isso.

Deputado Waldeck.  
O SR. WALDECK CARNEIRO - Eu queria aproveitar esse momento...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Dizer que às 13h em ponto eu vou encerrar.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Eu vou ser muito breve. Não sem antes, Luiz Paulo, dizer que se eles ficam chateados quando você se refere a eles como triunvirato, eles ficam furiosos quando em refiro a eles como *troika*. Eles ficam furiosos, mas, enfim, é o que eles são.

De qualquer maneira eu queria só perguntar o seguinte: há um Decreto, Sr. Jurandir, que é o 46.873/2019, que é o que disciplina o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Esse Decreto disciplina que as unidades, que os órgãos estaduais tenham as suas unidades de controle interno, não é isso? Todas elas têm. Mas os titulares dessas unidades de controle interno de cada órgão são servidores do Estado ou não necessariamente? Porque no caso das Procuradorias, Dr. Bruno, cada secretaria tem um Procurador oriundo dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado.

O SR. JURANDIR LEMOS - Exatamente.  
O SR. WALDECK CARNEIRO - Essa é a lógica na Controladoria ou não?

O SR. JURANDIR LEMOS - Preferencialmente são.  
O SR. WALDECK CARNEIRO - Ah, preferencialmente.  
O SR. JURANDIR LEMOS - Se não for tem que ter um currículo mínimo para entrar naquele cargo, não é?

O SR. WALDECK CARNEIRO - Entendi.  
O SR. JURANDIR LEMOS - E é avaliado pela CGE. Antes de ser contratado tem que ser avaliado pela CGE.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Claro, claro.  
O SR. JURANDIR LEMOS - Ele escolhe, manda para a CGE, a gente avalia o currículo e aprova.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Entendi. Entendi. Entendi.  
Eu vi aqui nesse material que há uma previsão de uma formação que vai ser oferecida no dia 23 de fevereiro. No que consiste exatamente? Qual é a finalidade?

O SR. JURANDIR LEMOS - Capacitar as unidades setoriais na fiscalização das obras do Pacto.

O SR. WALDECK CARNEIRO - E justamente esses Controladores setoriais, é isso?

O SR. JURANDIR LEMOS - Isso.  
O SR. WALDECK CARNEIRO - Como funcionam as unidades setoriais? Tem um Controlador? Tem um coordenador de controle interno? Como é que funciona?

O SR. JURANDIR LEMOS - É um Auditor de controle interno do órgão. A parte de auditoria do órgão é feita por ele e comunicada para nós.

O SR. WALDECK CARNEIRO - E são eles que vão participar desse processo de formação de 23?

O SR. JURANDIR LEMOS - Exatamente.

O SR. WALDECK CARNEIRO - E as despesas que essas unidades setoriais, essas secretarias, enfim, esses órgãos estaduais pretendem fazer, elas antes são chanceladas por esse controle interno necessariamente? Como é que funciona isso?

O SR. JURANDIR LEMOS - Eles vão utilizar, na verdade, não são... Vai ficar a critério de cada gestor, mas ele vai fazer, ele é obrigado a fazer, independente do gestor, o Auditor é obrigado a fazer essa fiscalização.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Sim, mas desculpe...  
O SR. JURANDIR LEMOS - Eu entendi o que você está falando.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Esse controle é prévio à execução da despesa?

O SR. JURANDIR LEMOS - Prévio à execução da despesa.  
O SR. WALDECK CARNEIRO - Lá na unidade setorial?  
O SR. JURANDIR LEMOS - Na unidade setorial, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - E ele tem dupla subordinação, ao Secretário da área e a V. Sa.?  
O SR. JURANDIR LEMOS - Exatamente.  
O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - Sob o ponto de vista orgânico, eu vou passar para o Procurador porque a última meia hora a gente faz as perguntas e todos respondem, só para fechar com a organização da Procuradoria.

O SR. BRUNO BOQUIMPANI - Muito obrigado, Presidente Deputado Luiz Paulo. Trago os cumprimentos do Dr. Bruno Dubeux, Procurador-Geral do Estado que não pôde comparecer pessoalmente. É uma satisfação para a Procuradoria atender a convocação dessa casa e permanecemos à disposição para outros encontros caso haja necessidade de esclarecimentos específicos.

A minha ideia é passar um panorama geral de como a Procuradoria atua no controle de legalidade. Um ou dois minutos introdutórios para em seguida eu entrar especificamente nas providências que são específicas ao controle dos atos do Pacto.

A Procuradoria é o órgão central do sistema jurídico do Estado do Rio de Janeiro, assim determinado pela Constituição do Estado. É responsável pela orientação e pela supervisão de todos os órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, tanto da administração direta quanto da administração indireta.

Então, a Procuradoria além de dar as diretrizes gerais nos enunciados, nas minutas padrão, todos os editais mais importantes, não dá para dizer todos, que as contratações são muito variadas, mas as principais modalidades de contratação, os editais e os respectivos contratos são elaborados em minutas padronizadas da Procuradoria-Geral do Estado e há uma obrigação a priori dessas minutas serem observadas por todos os órgãos jurídicos.

Quanto à titularidade desses órgãos de assessoramento jurídico, desde 2019, pela Lei 5.414 aprovada por essa Casa, a Procuradoria passou a ser a titular de todos os órgãos de assessoramento jurídico da administração direta. Todos os órgãos com status de Secretaria de Estado, seus órgãos de assessoramento jurídico são chefiados por um Procurador do Estado.

Na administração indireta há uma facultatividade da indicação de Procuradores. Hoje nós temos algumas entidades da indireta que têm Procuradores. Detran, Inea tem previsão legal, Rioprevidência, RJ Prev, a Cedae atualmente, o Instituto Rio Metrópole também, mas não é uma obrigatoriedade legal. Conforme a solicitação do gestor, a Procuradoria sempre se dispõe a cumprir esse papel.

A atuação do assessoramento jurídico no dia a dia é a prolação de pareceres nas matérias em que isso é obrigatório ou solicitado pelos gestores. Matérias típicas de atuação jurídica obrigatória, contratações públicas. Toda contratação pública tem um parecer necessariamente de um Procurador do Estado se for dentro da Secretaria de Estado ou de algum outro assessor que ainda assim nas indiretas está sujeita a nossa supervisão.

Esse trabalho, o dia a dia, digamos assim, o grosso do dia a dia, é tocado diretamente de uma forma descentralizada, apenas com essa supervisão da PGE. Mas isso não significa que em matérias de maior relevo esses pareceres não tenham que ser aprovados pelo Procurador-Geral. Na própria Lei 5.414 e no Decreto 40.500 se alia um rol de hipóteses objetivas e algumas com maior flexibilidade em que o Procurador ou qualquer agente que tenha dado o parecer na ponta tenha que submeter esse caso ao visto de aprovação do Procurador-Geral do Estado.

Então esse parecer, hipóteses, quando o parecer reconhece uma inconstitucionalidade de alguma norma, como reconhece a ilegalidade de alguma norma? Quando o parecer contraria algum posicionamento da Procuradoria-Geral do Estado já consolidado, quando alguma minuta padrão de um contrato pretende usar uma cláusula diferente da minuta padronizada. Isso tudo tem que ser remetido. Existe uma cláusula, também de forma objetiva, que a gente chama de remessa de alçada, que são quaisquer atos ou processos que gerem dispêndio de valores, a qualquer título, igual ou superior a 100 milhões de reais, têm que ser necessariamente revistos pelo órgão central, pela Procuradoria-Geral do Estado. Então, além disso, há uma hipótese um pouco, digamos assim, mais aberta, que fala da repercussão geral e da importância de determinada matéria.

Então, isso, a juízo do Procurador, na ponta, ele está com uma matéria. Ainda que não chegue a 100 milhões de reais, não incide outra hipótese objetiva, ele julga: isso aqui tem uma repercussão geral, é uma matéria de grande importância. Eu remeto para a Procuradoria-Geral do Estado para visto do Procurador-Geral, ou seja, para dar segurança, é até uma questão de segurança a questão de você dividir, você ter o compartilhamento e chegar numa decisão mais aperfeiçoada. Esse é o dia a dia da atuação da Procuradoria-Geral do Estado no controle de legalidade, sempre que ela é suscitada a se pronunciar sobre a validade jurídica de algum ato. Com o advento do Pacto, esse sistema não se altera. É um sistema com previsão legal, normalizado, ele continua funcionando. O que a gente recebeu como missão do Procurador-Geral do Estado é a implantação de duas diretivas com maior impacto, digamos assim, ou com maior ênfase, que já são diretivas gerais. A primeira é a diretiva da agilidade. A Procuradoria-Geral do Estado, seus Procuradores, o sistema jurídico em geral não pode ser um elemento de entrave na realização das políticas públicas. Aqui não estou falando de concordância necessária, ou seja, os pronunciamentos têm que ser profundos, bem fundamentados, mas eles têm que também atender a lógica de urgência do time política, das políticas públicas. Seja para concordar ou para não concordar, a Procuradoria tem que agir de uma forma ágil para atender ao gestor.

A outra diretiva é a diretiva da segurança, ou seja, esses processos do Pacto necessitam de uma atenção especial, de um acompanhamento especial. Eles têm que ser pinçados do bolo e a gente tem que ter um acompanhamento especial para eles, e dar uma maior segurança jurídica possível para que aquela política esteja bem embasada juridicamente.

Então, algumas medidas que foram adotadas recentemente, para que a gente reforce essas duas diretivas. Sob o ponto de vista da agilidade, a gente, graças ao advento do 18º concurso, que foi concluído agora no mês de dezembro de 2021, a gente teve ingresso de novos Procuradores na Casa e a gente conseguiu botar, alocar o maior número de Procuradores nas secretarias-chaves dentro da execução do Pacto. Por exemplo, Casa Civil teve aumento de Procuradores. Tinham 2 lá. A gente botou mais um. Três Procuradores dedicados na Casa Civil. Na Sefaz tinham dois. A gente botou mais um. Tem três atualmente. Seplag tinha um. A gente acabou de botar mais um. Nós temos dois Procuradores dedicados na Seplag. Secid/Seinfra, secretarias-chaves dentro dos projetos do Pacto, a gente dobrou o quantitativo. Essas secretarias tinham apenas um Procurador designado. Hoje elas têm dois. Secretaria da Polícia Militar a mesma coisa. Secretaria de Transportes também a mesma coisa - dois Procuradores lá, exclusivamente dedicados. Enfim, esse aumento do quantitativo para que a gente tenha de fato mais olhos, mais agilidade para resolver os processos.

Também sobre o ponto de vista da agilidade, a gente estabeleceu, dentro da PG15, que é o órgão que eu chefo, que é responsável pela coordenação do sistema jurídico, a gente estabeleceu um sistema de um controle de um cronograma não dos projetos em si, mas da atuação das jurídicas. Então, a gente montou as planilhas e, toda vez que um processo do Pacto chega para a jurídica, a gente, na PGE, fica sabendo disso, para ter o controle e saber: olha, isso aqui entrou, a gente está ciente. Na casa já está todo mundo alinhado.